LEI Nº 2.195, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o artigo 2º e o Parágrafo 1º da Lei nº 1.762, de 21 de dezembro de 2015.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 2 e o Parágrafo 1º da Lei nº 1.762 de 21 de dezembro de 2015 que passa a ter a seguinte a redação:

Art. 2º *Os convênios a serem firmados, objetivam o repasse de recursos financeiros por parte do município as associações, visando incentivar melhorias nas propriedades rurais com aquisição de maquinas, implementos, construção, reforma, ampliação e melhorias nas associações rurais.*

§ 1º em caso de cedência de equipamentos/implementos, será firmado um termo de compromisso com prazo de dois anos de acordo com a vigência da diretoria das associações podendo ser prorrogado por mais um ano quando no estatuto da associação estiver estipulado a vigência da diretoria por três anos, sendo esse termo renovado a cada troca de diretoria.

Art.2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 10 de dezembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral